



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001-33



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 FIRMADO EM  
02/04/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: Empresa **AUTO MECANICA ALIANÇA**, inscrita no C.N.P.J/MF. Sob o nº **19.577.408/0001-59**, com sede a Av. Transnordestina, n.º 825, bairro Santo Antonio, CEP 64.750-000 - Paulistana-PI, representada por seu Empresário o Sr. **José Hildebrando da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **30.009.369-X SSP/SP** e CPF nº **498.600.203-10**.

Pelo presente Instrumento Público, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção à cláusula primeira do supracitado contrato de prestação de serviços e em conformidade com o Art. 6º da Lei 8.666 de licitações, resolvem prorrogar o mesmo nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - AMBOS CONTRATANTE e CONTRATADA declaram estarem de acordo com a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 (um) de Janeiro de 2019, com término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprirem o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Betânia do Piauí - PI, 31 de dezembro de 2018.

*Fábio de Carvalho Macedo*  
CONTRATANTE  
Fábio de Carvalho Macedo  
CPF: 958.995.023-04  
RG: 2.226.882 SSP/PI  
Prefeito 2017/2020

*José Hildebrando da Silva*  
CONTRATADA  
LINA LEVE E PESADO AUTO ELÉTRICA  
R-407 Bairro Santo Antonio, Pox. do Posto Magno  
Paulistana-PI, 31/12/2018  
CPF: 199.992.226-99406-0015  
CNPJ: 19.577.408/0001-59

Testemunhas:  
NOME: *Raimunda da Costa Coelho* CPF: *055.341.503-43*  
NOME: *Iverson Ferreira Coelho* CPF: *602.216.303-08*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001-33



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: **ABDENAL CARVALHO ANDRADE**, inscrito no CPF nº **068.694.504-20**.

Pelo presente Instrumento Público, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção à cláusula primeira do supracitado contrato de prestação de serviços e em conformidade com o Art. 6º da Lei 8.666 de licitações, resolvem prorrogar o mesmo nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - AMBOS CONTRATANTE e CONTRATADA declaram estarem de acordo com a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 (um) de Janeiro de 2019, com término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprirem o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Betânia do Piauí - PI, 31 de dezembro de 2018.

*Fábio de Carvalho Macedo*  
CONTRATANTE  
Fábio de Carvalho Macedo  
CPF: 958.995.023-04  
RG: 2.226.882 SSP/PI  
Prefeito 2017/2020

*Abdenal Carvalho Andrade*  
CONTRATADA

Testemunhas:  
NOME: *Raimunda da Costa Coelho* CPF: *055.341.503-43*  
NOME: *Iverson Ferreira Coelho* CPF: *602.216.303-08*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA PIAUÍ  
CNPJ: 07.703.465/0001-58  
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128, CENTRO  
CEP: 64.460-000-ÁGUA BRANCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR  
PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **07.703.465/0001-58**, com sede administrativa estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, 128, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS**, CPF: **394.855.363-72**, RG: **1022757 SSP-PI**, Piauiense, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELIAS DE OLIVEIRA BRITO**, CPF: **136.582.668-4**, RG: **1.129.289**, Residente e Domiciliado na Rua João XXIII, Numero 213, Centro, na Cidade de Água Branca - Piauí,, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços de Fotografia da Câmara Municipal de Água Branca (PI), de acordo com as Especificações técnica em cumprimento a Lei de acesso as Informações e transparências dessa Câmara Municipal uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**- Durante a vigência do presente contrato, o contratado prestara os serviços de FOTOGRAFO da Câmara Municipal de Água Branca (PI), de acordo com as Especificações .técnica em cumprimento a Lei de acesso as Informações e transparências.

**CLÁUSULA QUINTA**- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA**- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), Pelos Serviços Prestados, á Câmara Municipal de Água Branca - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal..

**CLÁUSULA SETIMA**-O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (DOZE), meses, com início no dia 04 de Janeiro de 2019 e término no dia 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA NONA** - As partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, Poderá faze-la sem motivo justo ou por mera deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca- PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual e forma.

Água Branca- PI, 04 de Janeiro de 2019.

**RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS**  
-Presidente da Câmara Municipal-  
-CONTRATANTE-

*Elias de Oliveira Brito*  
**ELIAS DE OLIVEIRA BRITO**  
CPF: **136.582.668-4**  
-Contratado-